



LEI Nº 985 DE 13 DE MAIO DE 2003.

**Concede Abono aos Professores e dá  
Outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

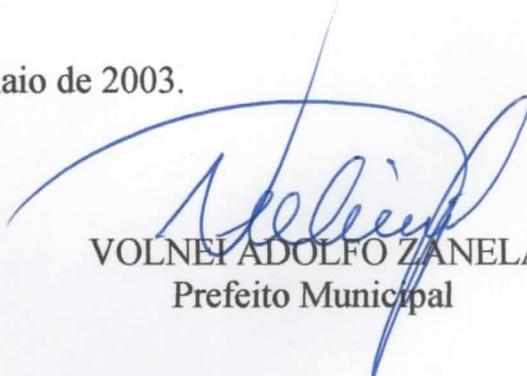
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de maio, abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei corre por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

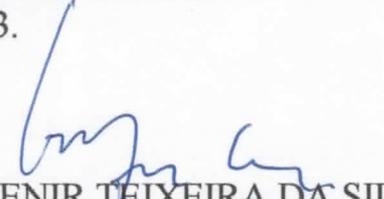
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2003.



VOLNEI ADOLFO ZANELA  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Administração